



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Dr. Charles

INDICAÇÃO Nº IND 5149/2008

Em 28/08/08
Assessoria de Plenário

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, ao CEOF, (Do Sr. Deputado Dr. Charles)

Em 28/08/08

Assessoria de Planejamento e Distribuição

[Handwritten Signature]
Chefe da Assessoria
Matr. 10034-34

Sugere ao Governador do Distrito Federal o encaminhamento de Projeto de Lei que "Dispõe sobre a redução do ISS que especifica".

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 5149/08
Fls. Nº 1

Com fulcro no art. 143 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicito que esta Casa sugira ao Senhor Governador do Distrito Federal providências para o encaminhamento do Projeto de Lei em anexo, que "Dispõe sobre a redução do ISS que especifica".

[Handwritten Signature]

ASSASSORIA DE PLENÁRIO
27/08/08 17:39
173/674



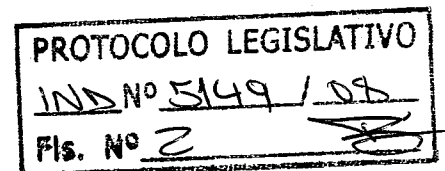
JUSTIFICAÇÃO

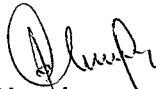
A presente indicação tem como escopo que esta Casa sugira ao Senhor Governador do Distrito Federal o encaminhamento de Projeto de Lei para reduzir à carga tributária, no caso a alíquota do ISS das imobiliárias do Distrito Federal.

Com a redução da alíquota – que deixará de ser 5%, passando para 2%, certamente haverá um aumento substancial na massa pagadora desse tributo, uma vez que irá reduzir o número de empresas inadimplentes no Distrito Federal. Durante os últimos cinco anos, o valor dos alugueis ficaram estacionários, sem reajustes, mas as imobiliárias tiveram que arcar com os aumentos de luz, água, telefone e materiais de construção. Com a redução da carga tributária para essas empresas, o mercado imobiliário terá condições de novos investimentos, geração de empregos e aumento da base pagadora de impostos.

Com esse espírito é que apresentamos a presente Indicação, onde irá contribuir para aumentar o número de empresas no ramo de administração de imóveis em nossa Capital, combatendo a evasão fiscal no DF, esperando contar com o apoio dos nobres pares.

Sala das Sessões,




Deputado Dr. Charles

Projeto de Lei...../2008

Dispõe sobre a redução do ISS que
especifica.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - A alíquota do Imposto Sobre Serviços – ISS, pago pelas pessoas físicas e jurídicas que prestam serviços no ramo de imobiliárias e administração de imóveis, devidamente inscritas e legalizadas junto ao CRECI – Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 8ª Região/DF, passará a ser de 2% (dois por cento) no Distrito Federal.

Art. 2º - A Secretaria de Fazenda e Planejamento adotará medidas cabíveis para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

